



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.031, DE 17/03/2016

Altera a Lei Municipal nº 1.630/1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

(Revogada pelo art. 35 da Lei Municipal nº 4.696, de 09.06.2023)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º, caput, incisos I a IV e § 1º, 4º, § 2º, e 11 da Lei Municipal nº 1.630, de 28.6.1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Ponte Nova conta com 48 (quarenta e oito) membros, entre efetivos e suplentes, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) são representantes de Órgãos dos Governos Municipal e Estadual e Prestadores de Serviços Privados Conveniados, 25% (vinte e cinco por cento), representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde, e 50% (cinquenta por cento), representantes dos Usuários, da seguinte forma:~~

- ~~I – 4 (quatro) do Governo;~~
- ~~II – 2 (dois) dos Prestadores de Serviços Privados e Conveniados;~~
- ~~III – 6 (seis) de Entidades de Trabalhadores Vinculados ou não à Área da Saúde, assim discriminadas:~~
 - ~~a) 1 (um) dos Profissionais Médicos;~~
 - ~~b) 1 (um) dos Profissionais de Nível Médio;~~
 - ~~c) 1 (um) dos Profissionais de Nível Superior Que não Sejam Médicos;~~
 - ~~d) 1 (um) dos Profissionais de Saúde Mental de Nível Médio ou Superior;~~
 - ~~e) 1 (um) dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;~~
 - ~~f) 1 (um) de Trabalhadores não Vinculados à Saúde.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV — 12 (doze) dos Usuários, distribuídos entre as Áreas Sanitárias do Município, conforme discriminado no § 1º deste artigo.~~

~~§ 1º Para fins de execução da Política Nacional de Saúde, obedecendo ao fluxo natural da população, densidade populacional, aspectos socioeconômicos e culturais, o Município de Ponte Nova foi dividido em 8 (oito) Áreas Sanitárias Urbanas e 4 (quatro) Áreas Sanitárias Rurais, conforme discriminado a seguir:~~

~~I — Áreas Sanitárias Urbanas (8):~~

~~a) Santo Antônio, Cerâmica, Corte de Pedra, Araguaia e Residencial Fortaleza;~~

~~b) Vila Centenário, Triângulo, Triângulo Novo, São Judas Tadeu e Rasa;~~

~~c) São Pedro, Fátima, Novo Horizonte, Palmeirense e Cidade Nova;~~

~~d) Vale Verde, Jardim, Nossa Senhora Auxiliadora, Guarapiranga, Palmeiras, Boa Vista, Polivalente, Pedreira Mosqueira e Paraíso;~~

~~e) Santa Teresa, Gavetão, Vila Oliveira, Nova Almeida e Bom Pastor;~~

~~f) Vila Alvarenga, Pacheco, São Geraldo, Central (Pachequinho) e Dalvo de Oliveira Bemfeito;~~

~~g) Praia, Centro Histórico, Sumaré, Esplanada, Copacabana, Nova Copacabana e Primeiro de Maio;~~

~~h) Ana Florência, Resende, Sorriso, Vale Azul, Lagoa Seca, Córrego do Ouro e adjacências;~~

~~II — Áreas Sanitárias Rurais (4):~~

~~a) Vau-Açu, Gentio e adjacências.~~

~~b) Pontal, Serra dos Pinheiros, Chopotó e adjacências;~~

~~c) Cedro, Ranchos Novos, Laje do Piranga e Passatempo;~~

~~d) Dioguinho, Sesmaria e outras áreas rurais.~~

.....
Art. 4º



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 2º A Mesa Diretora, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se dos seguintes cargos:~~

~~I - Presidente;~~

~~II - Vice-Presidente;~~

~~III - 1º e 2º Secretários.~~

~~Art. 11. Os membros do CMS terão mandato de 4 (quatro) anos, ficando a sua recondução a critério dos respectivos segmentos.”~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o mandato do atual Conselho prorrogado até a posse dos novos Conselheiros.~~

~~Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, especialmente as da [Lei Municipal nº 3.059, de 23.5.2007](#).~~

~~Ponte Nova - MG, 17 de março de 2016.~~

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Geraldo César Bastos Destro
Secretário Municipal de Saúde

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 3.482 aprovado em 03.03.2016~~

~~- Publicada em: 27/03/2016~~